

MINUTA

MINUTA DE EDITAL DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
Nº [●]/2021

CESSÃO DE USO ONEROSA DE ÁREA NÃO AFETA À OPERAÇÃO PORTUÁRIA, LOCALIZADA NO INTERIOR DA POLIGONAL DO PORTO ORGANIZADO DE CABEDELO/PB, DESTINADA À IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE PÁTIO DE TRIAGEM DE CAMINHÕES – TRUCKCENTER.

SUMÁRIO

PARTE I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	4
PARTE II - DAS DEFINIÇÕES E INTERPRETAÇÃO	5
PARTE III - LISTA DE ANEXOS.....	15
PARTE IV - REGULAMENTO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.....	18
1. DO OBJETO	18
2. DO ACESSO ÀS INFORMAÇÕES DO CERTAME	19
3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS DO EDITAL.....	20
4. DAS VISITAS TÉCNICAS	23
5. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL.....	24
6. DO PRAZO DO CONTRATO E DO VALOR DO CONTRATO.....	25
7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	25
8. DO CRONOGRAMA DOS EVENTOS	32
9. DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO.....	34
10. DOS DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO (ENVELOPE 1)	40
11. DA GARANTIA DE PROPOSTA (ENVELOPE 1).....	42
12. DAS DECLARAÇÕES (ENVELOPE 1).....	47
13. PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE 2)	48
14. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 3).....	50
15. DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	57
16. DA ORDEM DOS PROCEDIMENTOS DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.....	59
17. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS.....	62
18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS	66
19. DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO	68
20. DA ASSINATURA DO CONTRATO	69
21. DAS PENALIDADES	73
21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	74

MINUTA

PARTE I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. A **COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA – DOCAS/PB** torna público, por meio do presente Edital, as condições do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO n° [●]/2021 que tem por finalidade selecionar a proposta mais vantajosa para celebração de CONTRATO de CESSÃO DE USO ONEROSA de área não afeta à operação portuária, localizada no interior da poligonal do Porto Organizado de Cabedelo, destinada a implantação e operação de pátio de triagem de caminhões – truckcenter.
2. O presente PROCEDIMENTO LICITATÓRIO será regido pelas regras previstas neste EDITAL e nos seus ANEXOS, e pela Lei Federal n° 13.303, de 30 de junho de 2016; pela Lei Federal n° 12.815, de 5 de junho de 2013; pelo Decreto Federal n° 8.033, de 27 de junho de 2013; pela Portaria MINFRA n° 51, de 23 de março de 2021, e demais normas vigentes sobre a matéria.
3. As referências às normas aplicáveis no Brasil e às aplicáveis especialmente a este EDITAL deverão também ser compreendidas como referências à legislação que as modifiquem ou substituam.
4. A presente CESSÃO DE USO ONEROSA foi definida como prioritária pelo Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público-Privada do Estado da Paraíba por meio do Decreto n° 40.979, de 13 de janeiro de 2021.
5. O projeto e seus documentos, incluindo o EDITAL e a minuta do CONTRATO, foram postos em Consulta Pública, no período de [●] a [●], informada ao público por meio de publicação no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO,

em jornais de grande circulação no Estado da Paraíba e no sítio eletrônico www.portodecabedelo.pb.gov.br.

6. A LICITAÇÃO será processada com inversão da ordem das fases de habilitação e julgamento.

7. O critério de julgamento será o de maior VALOR DE OUTORGA a ser pago à COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA.

8. O EDITAL do presente PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, seus ANEXOS, bem como todas as informações, estudos e projetos disponíveis sobre o projeto poderão ser obtidos (i) em mídia eletrônica, na Companhia Docas da Paraíba situada na Rua Presidente João Pessoa, s/n, Centro, Cabedelo/PB de [●] às [●]; e (ii) no sítio eletrônico www.portodecabedelo.gov.br, incidindo sobre a disponibilização destas informações e estudos as regras previstas para tanto neste EDITAL.

9. Todas e quaisquer despesas e/ou custos incorridos pelas PROPONENTES em razão da presente LICITAÇÃO correrão às suas expensas, sendo de sua exclusiva responsabilidade e risco, ficando a COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA isenta de qualquer responsabilidade ou ressarcimento, independentemente do resultado da LICITAÇÃO.

PARTE II - DAS DEFINIÇÕES E INTERPRETAÇÃO

1. Para os fins deste EDITAL e de seus ANEXOS, salvo disposição expressa em contrário, os termos, frases e expressões listados abaixo, quando utilizados neste EDITAL, no CONTRATO e respectivos ANEXOS, e redigidos em caixa alta, sem prejuízo de outras definições, deverão ser compreendidos e interpretados de acordo com os seguintes significados:

1.1. ADJUDICATÁRIA: PROPONENTE à qual lhe foi adjudicado o OBJETO da LICITAÇÃO.

1.2. ADMINISTRAÇÃO DO PORTO: Companhia Docas da Paraíba, sociedade de economia mista responsável administração e exploração do Porto Organizado de Cabedelo e pela realização do presente procedimento licitatório.

1.3. AFILIADA: com relação a determinada pessoa ou fundo de investimento, qualquer outra pessoa ou fundo de investimento que se caracterize como sua CONTROLADORA, CONTROLADA ou sob controle comum, direta ou indiretamente.

1.4. ANEXO: documentos que constituem partes integrantes das minutas de EDITAL e/ou do CONTRATO.

1.5. ÁREA DO PORTO ORGANIZADO: área delimitada por ato do Poder Executivo, compreendendo áreas afetadas, ou não, às operações portuárias; as instalações portuárias; e a infraestrutura de proteção e de acesso ao PORTO ORGANIZADO.

1.6. ÁREA NÃO AFETA À OPERAÇÃO PORTUÁRIA: área localizada dentro da poligonal do porto organizado que, de acordo com o plano de desenvolvimento e zoneamento do porto, não é reservada ao exercício das atividades de movimentação de passageiros, movimentação ou armazenagem de mercadorias, destinadas ou provenientes de transporte aquaviário, incluindo as de caráter cultural, social, recreativo, comercial e industrial.

1.7. **ATIVIDADES:** atividades a serem exploradas pela CESSIONÁRIA dentro da área indicada no EDITAL e seus ANEXOS, e na forma neles descrita.

1.8. **AUTORIDADE SUPERIOR:** autoridade encarregada de desenvolver um juízo de validade sobre os atos praticados nos procedimentos relativos ao PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, no tocante à observância das regras constitucionais, legais e editalícias, sendo responsável pelo eventual reexame de recursos administrativos, bem como pela homologação do certame e adjudicação do OBJETO da LICITAÇÃO.

1.9. **BENS REVERSÍVEIS:** Bens indispensáveis à continuidade das ATIVIDADES, os quais serão revertidos à DOCAS/PB ao término do CONTRATO.

1.10. **BENS VINCULADOS:** conjunto que representam todos os bens utilizados pela CESSIONÁRIA na execução do CONTRATO, reversíveis ou não.

1.11. **CESSÃO DE USO ONEROSA:** modalidade de exploração de área não afeta às operações portuárias, conforme descrito no EDITAL e seus ANEXOS.

1.12. **CESSIONÁRIA:** licitante adjudicatária titular do CONTRATO de CESSÃO DE USO ONEROSA que será formada por sociedade de propósito específico a ser constituída pela adjudicatária, de acordo com as leis brasileiras e com sede e administração no Brasil.

1.13. **CASO FORTUITO** ou **FORÇA MAIOR**: Evento imprevisível, inevitável e irresistível que afeta a execução contratual, tais como, sem se limitar, a inundações, tremores de terra, guerras, em consonância com o disposto no parágrafo único do art. 393 do do Código Civil Brasileiro.

1.14. **COLIGADA**: qualquer pessoa ou fundo submetido à influência significativa de outra pessoa ou fundo. Há influência significativa quando se detém ou se exerce o poder de participar nas decisões das políticas financeira ou operacional da investida, sem controlá-la. É presumida influência significativa quando houver a titularidade de 20% (vinte por cento) ou mais do capital votante da investida, sem controlá-la.

1.15. **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**: comissão designada pela DOCAS/PB, a qual será responsável por receber, examinar e julgar todos os documentos e conduzir os procedimentos relativos à LICITAÇÃO.

1.16. **COMISSÃO TÉCNICA**: Cada uma das comissões compostas na forma estabelecida no CONTRATO para solucionar divergências técnicas e questões relativas aos aspectos econômico-financeiros durante a execução do CONTRATO.

1.17. **CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**: Condições que devem ser observadas e cumpridas pelos participantes deste PROCEDIMENTO LICITATÓRIO relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA, ECONÔMICO-FINANCEIRA, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA e HABILITAÇÃO TÉCNICA.

1.18. **CONSORCIADA**: cada um dos membros de um CONSÓRCIO.

1.19. **CONSÓRCIO:** grupo de pessoas jurídicas que se unem para agregar a capacitação técnica, econômica e financeira para participação na LICITAÇÃO, as quais respondem solidariamente pelo cumprimento das obrigações decorrentes da LICITAÇÃO.

1.20. **CONTRATO:** é o CONTRATO de Cessão de Uso Onerosa, correspondente ao ANEXO 20 deste EDITAL.

1.21. **CONTROLADA:** qualquer pessoa ou fundo de investimento cujo CONTROLE é exercido por outra pessoa ou fundo de investimento.

1.22. **CONTROLADORA:** qualquer pessoa, fundo de investimento ou entidade de previdência complementar que exerça CONTROLE sobre outra pessoa ou fundo de investimento.

1.23. **CONTROLE:** o poder, detido por pessoa ou o grupo de pessoas vinculadas por acordo de voto ou sob controle comum, de, direta ou indiretamente, isolada ou conjuntamente: (i) exercer, de modo permanente, direitos que lhe assegurem a maioria dos votos nas deliberações sociais e eleger a maioria dos administradores ou gestores de outra pessoa, fundo de investimento ou entidades de previdência complementar, conforme o caso; e/ou (ii) efetivamente dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento de órgãos de outra pessoa, fundo de investimento ou entidade de previdência complementar.

1.24. **DATA DA ASSUNÇÃO:** data da celebração do TERMO DE ACEITAÇÃO PROVISÓRIA E PERMISSÃO DE USO DE ATIVOS.

1.25. DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES: Dia [●] de [●] de 2021, entre as [●] horas e [●] horas, data e período no qual deverão ser entregues, na sede da DOCAS/PB, pelas PROPONENTES os ENVELOPES 1, 2 e 3.

1.26. DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO: veículo de comunicação utilizado pela DOCAS/PB para tornar público todo e qualquer ato oficial da administração.

1.27. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: conjunto de documentos arrolados no EDITAL, a serem obrigatoriamente apresentados pelas PROPONENTES, destinados a comprovar sua HABILITAÇÃO JURÍDICA, ECONÔMICO-FINANCEIRA, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, HABILITAÇÃO e HABILITAÇÃO TÉCNICA, de acordo com este EDITAL.

1.28. EDITAL: o presente Edital de PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº [●] / 2021 e todos os seus ANEXOS.

1.29. ENVELOPE: Invólucro contendo os documentos para participação no PROCEDIMENTO LICITATÓRIO (denominados GARANTIA DE PROPOSTA, DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO E DECLARAÇÕES; PROPOSTA COMERCIAL e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO).

1.30. FINANCIADORES: INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS ou outras entidades que concedem financiamento à CONCESSIONÁRIA ou representem as partes credoras neste financiamento.

1.31. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO: a garantia do fiel cumprimento das obrigações do CONTRATO, a ser mantida pela

CONCESSIONÁRIA em favor do PODER CONCEDENTE, nos montantes e nos termos definidos no CONTRATO.

1.32. **GARANTIA DE PROPOSTA:** a garantia de cumprimento da proposta a ser apresentada pelas PROPONENTES para assegurar a manutenção da PROPOSTA COMERCIAL, bem como das demais obrigações assumidas pela PROPONENTE em razão de sua participação no PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, nos termos deste EDITAL.

1.33. **GRUPO ECONÔMICO:** para efeitos deste EDITAL, compõem o grupo econômico da PROPONENTE as sociedades COLIGADAS, CONTROLADAS, CONTROLADORAS, sob CONTROLE comum ou de simples participação, nos termos dos arts. 1.097 e seguintes, da Lei Federal nº 10.406, de 2 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro) e do art. 278, da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e as empresas ou fundos de investimentos que possuam diretores, gestores ou acionistas com mais de 10% (dez por cento) de participação ou representantes legais comuns, bem como aquelas que dependem econômica ou financeiramente de outra empresa ou fundo de investimento, além das empresas ou fundos de investimento sujeitos a uma mesma estrutura global, incluindo compartilhamento global de conhecimento, governança e política corporativa.

1.34. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:** documentação necessária à comprovação de habilitação econômico-financeira para contratação com a DOCAS/PB.

1.35. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:** documentação necessária à comprovação de habilitação jurídica para contratação com a DOCAS/PB.

- 1.36. **HABILITAÇÃO TÉCNICA:** documentação necessária à comprovação de habilitação técnica para contratação com a DOCAS/PB.
- 1.37. **IPCA:** Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
- 1.38. **LICITAÇÃO** ou **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** procedimento administrativo promovido pela DOCAS/PB para selecionar, dentre as **PROPOSTAS COMERCIAIS** apresentadas, a que seja mais vantajosa para a Administração do Porto, com base nos critérios previstos neste EDITAL.
- 1.39. **PARTES RELACIONADAS:** em relação à **CESSIONÁRIA**, qualquer pessoa controladora, coligada e respectivas controladas, bem como aquelas assim consideradas pelas normas contábeis em vigor.
- 1.40. **PODER CONCEDENTE:** a União, por intermédio do Ministério da Infraestrutura, nos termos do §1º do art. 6º da Lei Federal nº 12.815, de 2013.
- 1.41. **PORTO ORGANIZADO:** bem público construído e aparelhado para atender as necessidades de navegação, de movimentação de passageiros ou de movimentação e armazenagem de mercadorias, cujo tráfego e operações portuárias estejam sob jurisdição de autoridade portuária.
- 1.42. **PRAZO DA CESSÃO:** 20 (vinte) anos, a contar da **DATA DA ASSUNÇÃO** da área pela **CESSIONÁRIA**.

1.43. **PREÇO-TETO:** preço cujo limite máximo tenha sido previamente fixado e regulado nos termos do Contrato ou em resolução da ANTAQ.

1.44. **PROPONENTE:** qualquer pessoa jurídica, inclusive fundo de investimento ou entidade de previdência complementar, que participe do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, isoladamente ou em CONSÓRCIO, de acordo com o disposto no EDITAL.

1.45. **PROPOSTA COMERCIAL:** o valor de OUTORGA ofertado pela PROPONENTE, conforme regramento do EDITAL.

1.46. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:** atributo decorrente da apresentação e aceitação da documentação necessária à comprovação de habilitação fiscal e trabalhista para contratação com a Administração Pública.

1.47. **REPRESENTANTES CREDENCIADOS:** pessoas autorizadas a representar as PROPONENTES em todos os atos relacionados ao PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.

1.48. **REVISÃO EXTRAORDINÁRIA:** revisão do CONTRATO para fins de recomposição do seu equilíbrio econômico-financeiro, conforme disposições previstas no CONTRATO.

1.49. **SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO:** Sociedade de Propósito Específico – SPE a ser constituída pela PROPONENTE vencedora, que celebrará o CONTRATO com a DOCAS/PB.

1.50. **USUÁRIOS:** todas as pessoas físicas e jurídicas que sejam tomadoras das ATIVIDADES prestadas pela CESSIONÁRIA, ou por terceiro por ela indicado, na ÁREA da CESSÃO DE USO ONEROSA.

1.51. **VALOR DA CESSÃO DE USO ONEROSA:** valor devido pela CESSIONÁRIA à DOCAS/PB, em função da exploração da área, nos termos da Minuta do CONTRATO DE CESSÃO.

1.52. **VALOR DA OUTORGA:** valor ofertado pela PROPONENTE para obter a outorga da exploração da área, nos termos da Minuta do CONTRATO DE CESSÃO.

1.53. **VALOR DA CESSÃO:** R\$ 19.536,00 / mês

1.54. **VALOR DO CONTRATO:** correspondente ao montante estimado de receitas a serem obtidas pela CESSIONÁRIA para explorar as ATIVIDADES durante o prazo de vigência do CONTRATO.

2. Exceto quando o contexto não permitir tal interpretação:

2.1. As definições do EDITAL serão igualmente aplicadas nas formas singular e plural.

2.2. Os títulos dos capítulos e dos itens do EDITAL e dos ANEXOS não devem ser usados na sua aplicação ou interpretação.

2.3.No caso de divergência entre o EDITAL e os ANEXOS, prevalecerá o disposto no EDITAL.

2.4.No caso de divergência entre os ANEXOS, prevalecerão aqueles emitidos pela DOCAS/PB.

2.5.No caso de divergência entre os ANEXOS emitidos pela DOCAS/PB, prevalecerá aquele de data mais recente.

2.6.As referências aos horários se referem ao horário oficial de Brasília.

2.7.No caso de divergência entre:

2.7.1. Os documentos impressos e os gravados em meio eletrônico, prevalecerão os textos impressos; e

2.7.2. Números e sua expressão por extenso, prevalecerá a forma por extenso.

PARTE III - LISTA DE ANEXOS

1. Para todos os fins, integram o EDITAL os seguintes ANEXOS:

1.1. ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2. ANEXO 2 – MODELO DE SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS.

1.3. ANEXO 3 – MODELO DE PROCURAÇÃO.

1.4. ANEXO 4 – MODELO DE PROCURAÇÃO (PROPONENTES EM CONSÓRCIO).

1.5. ANEXO 5 - MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE GARANTIA DE PROPOSTA.

1.6. ANEXO 6 - TERMOS E CONDIÇÕES DO SEGURO-GARANTIA.

1.7. ANEXO 7 – MODELO DE FIANÇA BANCÁRIA.

1.8. ANEXO 8 – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.

1.9. ANEXO 9 – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

1.10. ANEXO 10 – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS TERMOS DO EDITAL E AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.

1.11. ANEXO 11 – CARTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FALÊNCIA DECRETADA.

1.12. ANEXO 12 – DECLARAÇÃO FORMAL DE CAPACIDADE FINANCEIRA.

1.13. ANEXO 13 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE AO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

1.14. ANEXO 14 - INSTRUÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO.

1.15. ANEXO 15 - ATESTADO DE VISITA TÉCNICA.

1.16. ANEXO 16 - DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO.

1.17. ANEXO 17 - MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA PELA CESSÃO DE USO ONEROSA.

1.18. ANEXO 18 - MODELO DE RATIFICAÇÃO DA PROPOSTA PELA CESSÃO.

1.19. ANEXO 19 - REQUISITOS DO PLANO BÁSICO DE IMPLANTAÇÃO – PBI.

1.20. ANEXO 20 – MINUTA DO CONTRATO DE CESSÃO DE USO ONEROSA.

PARTE IV - REGULAMENTO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente EDITAL é a CESSÃO DE USO ONEROSA de área não afeta à operação portuária, localizada no interior da poligonal do Porto Organizado de Cabedelo, destinada a implantação e operação de pátio de triagem de caminhões – truckcenter, na forma das diretrizes e especificações mínimas constantes do CONTRATO e dos seus ANEXOS.

1.1.1. A área total da CESSÃO possui 90.000 m² sendo constituída pelo terreno o qual será implantado os equipamentos e edificações a serem utilizados na instalação e operação de pátio de triagem de caminhões – truckcenter.

1.1.2. As características e especificações técnicas referentes à execução do OBJETO acima referido encontram-se no ANEXO 1 deste EDITAL.

1.1.3. A execução do objeto deverá obedecer ao disposto nas normas, padrões e demais procedimentos constantes da legislação aplicável, no presente EDITAL e em seus ANEXOS, bem como na documentação apresentada pela ADJUDICATÁRIA.

1.1.4. A remuneração da CESSIONÁRIA será auferida em virtude das receitas provenientes dos valores cobrados diretamente dos USUÁRIOS das ATIVIDADES que prestar, conforme previsto no CONTRATO.

2. DO ACESSO ÀS INFORMAÇÕES DO CERTAME

2.1. O EDITAL, seus ANEXOS, as informações, estudos e projetos disponíveis poderão ser obtidos, exclusivamente:

2.1.1. No sítio eletrônico www.portodecabedelo.pb.gov.br; e

2.1.2. Em mídia eletrônica, na sede da DOCAS/PB, no período de [●] até [●], no endereço Rua Presidente João Pessoa, s/n, Centro, Cabedelo/PB, mediante apresentação de *pen drive* ou mídia similar.

2.2. A documentação fornecida às PROPONENTES não poderá ser reproduzida, divulgada e utilizada, de forma total ou parcial, para quaisquer outros fins que não os expressos no EDITAL.

2.3. A obtenção de quaisquer documentos de maneira diversa daquela indicada no Subitem 2.1 acima, não gera qualquer responsabilidade para a DOCAS/PB.

2.4. A obtenção do EDITAL não é condição para participação na LICITAÇÃO, mas a participação pressupõe a ciência e aceitação de todos os termos e condições nele previstos.

2.5. As PROPONENTES são integralmente responsáveis pela análise de todos os dados e informações sobre a CESSÃO, bem como pelo exame da condição atual dos BENS vinculados à CESSÃO e demais estruturas físicas relativas às ATIVIDADES, cabendo-lhes, ainda, arcar com todos os custos e despesas referentes às providências necessárias à elaboração de sua PROPOSTA COMERCIAL, bem como à participação no PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.

2.5.1. As informações, estudos, pesquisas, investigações, levantamentos, projetos, planilhas e demais documentos ou dados, relacionados ao OBJETO deste PROCEDIMENTO LICITATÓRIO foram realizados e obtidos para fins exclusivos de precificação da CESSÃO, não apresentando, perante as potenciais PROPONENTES, qualquer caráter vinculativo ou qualquer efeito do ponto de vista da responsabilidade do PODER CONCEDENTE em face das PROPONENTES ou da futura CESSIONÁRIA.

2.6. As PROPONENTES são também integralmente responsáveis pelo exame de todas as instruções, condições, exigências, leis, decretos, normas, especificações e regulamentações aplicáveis ao PROCEDIMENTO LICITATÓRIO e ao CONTRATO.

3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS DO EDITAL

3.1. Caso qualquer interessado necessite de esclarecimentos complementares sobre o EDITAL, deverá solicitá-los, em língua portuguesa, à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO até 5 (cinco) dias úteis anteriores à DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, das seguintes formas:

3.1.1. Por meio de correspondência eletrônica dirigida ao endereço eletrônico [●], com o título “PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS – EDITAL – PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° [●]”, acompanhada do arquivo contendo as questões formuladas em formato “.doc” ou “.docx”, conforme modelo

integrante do ANEXO 2 – MODELO DE SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS deste EDITAL; ou

3.1.2. Por meio de correspondência protocolada na sede da DOCAS/PB, dirigida ao Presidente da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, contendo as questões impressas e em meio magnético, com o respectivo arquivo gravado em formato “.doc” ou “.docx” em dispositivo tipo *pendrive*, conforme modelo integrante do ANEXO 2 – MODELO DE SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS deste EDITAL. O interessado que optar por esta forma de protocolo deverá observar o horário de funcionamento da Companhia Docas da Paraíba.

3.1.2.1. As correspondências protocoladas na sede da DOCAS/PB serão consideradas como entregues na data de seu recebimento, exceto as recebidas após o término do horário de funcionamento da repartição, as quais serão consideradas entregues no primeiro dia útil subsequente.

3.1.3. A cada esclarecimento será atribuído um número específico, na forma do ANEXO 2 – MODELO DE SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS deste EDITAL, a ser referido nas respostas dadas pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

3.2. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO não responderá questões que:

3.2.1. Tenham sido apresentados em desconformidade com o disposto no Subitem 3.1 acima.

3.2.2. Não tenham relação com o conteúdo do EDITAL e dos seus ANEXOS.

3.2.3. Tenham por objetivo informações, estudos, pesquisas, investigações, levantamentos, projetos, planilhas e demais documentos ou dados que não constem expressamente do EDITAL ou do CONTRATO.

3.3. As respostas aos questionamentos serão divulgadas pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO no sítio eletrônico www.portodecabedelo.pb.gov.br, em até 03 (três) dias úteis anteriores à DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, sem identificação do responsável pela solicitação de esclarecimentos.

3.4. Todas as respostas da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO aos pedidos de esclarecimentos realizados nos termos deste item constarão de ata, que será parte integrante deste EDITAL.

3.5. As respostas da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO aos esclarecimentos somente alterarão a data da SESSÃO PÚBLICA, quando a alteração promovida no EDITAL, decorrente da resposta aos esclarecimentos, afetar, de maneira inequívoca, as condições de oferta da GARANTIA DE PROPOSTA, de elaboração da PROPOSTA COMERCIAL e/ou da apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos, hipótese na qual o EDITAL será republicado, reiniciando-se os prazos nele previstos, conforme previsto no parágrafo único do art. 39 da Lei Federal nº 13.303, de 2016.

3.6. Havendo ou não solicitações de esclarecimentos, presumir-se-á que as informações e os elementos disponibilizados neste EDITAL e em seus respectivos ANEXOS são suficientes para permitir a elaboração da PROPOSTA COMERCIAL, a apresentação de todos os documentos exigidos para participação na LICITAÇÃO e a execução do CONTRATO, não restando direito

às PROPONENTES para qualquer reclamação ulterior, dado que a participação na LICITAÇÃO implica integral e incondicional aceitação de todos os termos deste EDITAL.

4. DAS VISITAS TÉCNICAS

4.1. Os interessados poderão realizar até 2 (duas) visitas técnicas destinadas à obtenção de informações suplementares sobre a área, objeto da cessão, ocasião em que as PROPONENTES poderão também avaliar eventuais questões ambientais e realizar inspeções, estudos e observações mais criteriosos, tais como sondagem de solo, dentre outros, desde que seja compatível com o projeto e dispositivos legais e regulamentares vigentes, se prejuízo de outras instruções complementares a serem divulgadas pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e demais órgãos competentes.

4.2. Os interessados poderão indicar até 6 (seis) representantes para participar das visitas técnicas.

4.3. A participação na visita técnica é facultativa. A PROPONENTE deverá apresentar em seus DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO declaração emitida nos moldes do ANEXO 15 - ATESTADO DE VISITA TÉCNICA ou do ANEXO 16 - DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO deste EDITAL, declarando que tem pleno conhecimento da área, infraestrutura e instalações públicas em que serão desenvolvidas as ATIVIDADES, assim como das condições que possam afetar sua execução, dos acessos à área, bem como das demais informações necessárias para a consecução do objeto da CESSÃO, sendo de sua responsabilidade a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação do objeto.

4.4. As visitas técnicas deverão ser agendadas diretamente com a DOCAS/PB por meio do email [●], sendo que o agendamento das visitas deverá ocorrer em até 7 (sete) dias antes da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. As visitas deverão ocorrer em até 2 (dois) dias úteis antes da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

5. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

5.1. Sob pena de decadência deste direito, eventual impugnação do EDITAL deverá ser encaminhada por meio de correspondência eletrônica dirigida ao endereço eletrônico [●], com o título “IMPUGNAÇÃO – EDITAL – PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° [●]” ou, alternativamente, protocolada na sede da DOCAS/PB, localizada na Rua Presidente João Pessoa, s/n, Centro, Cabedelo/PB, em até 5 (cinco) dias úteis da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

5.2. As impugnações ao EDITAL deverão ser exclusivamente escritas, devidamente rubricadas e assinadas pelo responsável, e, no caso de pessoa jurídica, pelo seu representante legal ou procurador, dirigidas ao Presidente da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e entregues no local e prazos mencionados acima e observadas as condições legais, contendo o CNPJ / CPF, a razão social / nome completo, telefone(s) e endereço eletrônico do interessado.

5.3. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a participação do interessado na CONCORRÊNCIA.

5.4. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO divulgará o resultado do julgamento da impugnação no sítio eletrônico www.portodecabedelo.pb.gov.br em até 3 (três) dias úteis antes da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES.

5.5. O parecer da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO favorável à impugnação somente alterará a DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES quando a alteração promovida no EDITAL afetar, de forma inequívoca, as condições de oferta da GARANTIA DE PROPOSTA, de elaboração da PROPOSTA COMERCIAL, ou da apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos, hipótese na qual o EDITAL será republicado, reiniciando-se os prazos nele previstos, nos termos do parágrafo único do art. 39 da Lei Federal nº 13.303, de 2016.

6. DO PRAZO DO CONTRATO E DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O prazo de vigência do CONTRATO é de 20 (vinte anos) anos, a contar da DATA DA ASSUNÇÃO da área pela CESSIONÁRIA.

6.2. O valor estimado do CONTRATO é de R\$ 74.514.162,32 (setenta e quatro milhões quinhentos e quatorze mil cento e sessenta dois reais e trinta e dois centavos), correspondente ao montante estimado de receitas a serem obtidas pela CESSIONÁRIA para explorar as ATIVIDADES durante o prazo de vigência do CONTRATO.

6.3. O valor estimado do CONTRATO é meramente referencial, não podendo ser invocado pela PROPONENTE para quaisquer fins, tampouco pela CESSIONÁRIA para embasar pleitos de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar da CONCORRÊNCIA, nos termos deste EDITAL, isoladamente ou em CONSÓRCIO, sociedades brasileiras, desde que satisfaçam plenamente todos os termos e as condições deste EDITAL, incluindo a legislação aplicável.

7.1.1. Para efeitos deste EDITAL, equiparam-se a sociedades e, portanto, terão sua participação admitida no presente PROCEDIMENTO LICITATÓRIO as entidades fechadas ou abertas de previdência complementar, as instituições financeiras, fundos de investimentos e as empresas com atividade de investidoras financeiras.

7.2. Não poderão participar deste PROCEDIMENTO LICITATÓRIO e ser contratada pela DOCAS/PB, direta ou indiretamente, pessoa jurídica, isoladamente ou em CONSÓRCIO:

7.2.1. Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da DOCAS/PB.

7.2.2. Estejam suspensas ou impedidas de participar de licitações ou de contratar com a União, com o Estado da Paraíba e/ou com a DOCAS/PB, nos termos da Lei Federal nº 13.303, de 2016.

7.2.3. Declarada inidônea pela União, pelo Estado da Paraíba ou pela DOCAS/PB, enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2.4. Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea.

7.2.5. Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea.

7.2.6. Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção.

- 7.2.7. Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção.
- 7.2.8. Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.
- 7.2.9. Tiverem sido condenadas, por sentença transitada em julgado, à pena de interdição de direitos devido à prática de crime ambiental, nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.
- 7.2.10. Tenham sido condenadas, por decisão administrativa transitada em julgado, à pena prevista no art. 38, II da Lei Federal nº 12.529, de 30 de novembro de 2011.
- 7.2.11. Possuam dirigentes ou responsáveis técnicos que sejam ou tenham sido ocupantes de cargo comissionado, cargo efetivo ou empregado da DOCAS/PB ou, ainda, ocupantes de cargo de direção, assessoramento superior ou assistência intermediária da administração direta do Estado da Paraíba, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação do EDITAL.
- 7.2.12. Tenham condenações cíveis por ato de improbidade administrativa transitada em julgado, com pena de proibição de contratar, nos termos da Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992.
- 7.2.13. Estiverem em regime de recuperação judicial ou extrajudicial, bem como no caso de insolvência, administração especial temporária ou intervenção, e ainda, cuja falência tenha sido decretada por sentença judicial, ressalvado o disposto no Subitem 7.3 abaixo.

7.2.14. Estiverem sob intervenção da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC ou órgão que a substitua.

7.2.15. Tenham sido incluídas nos cadastros a que se referem os arts. 22 e 23, da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.3. No caso de pessoa jurídica que esteja em regime de recuperação judicial ou extrajudicial, sua participação na LICITAÇÃO será admitida, desde que demonstrada, na fase de habilitação, a sua capacidade econômico-financeira.

7.3.1. A comprovação de capacidade econômico-financeira referida no Subitem 7.3 acima deverá ser feita mediante a demonstração de que o plano de recuperação judicial foi aprovado pelos credores e a recuperação judicial foi concedida judicialmente ou, no caso de recuperação extrajudicial, mediante a demonstração de que o plano de recuperação extrajudicial foi homologado pelo juízo competente.

7.4. Aplicam-se as vedações acima:

7.4.1. À contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

7.4.2. A quem tenha relação parentesco, até o terceiro grau civil, com:

7.4.2.1. Dirigente da DOCAS/PB;

7.4.2.2. Empregado da DOCAS/PB;

7.4.2.3. Autoridade do ente público a que a DOCAS/PB esteja vinculada.

7.4.3. Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a DOCAS/PB há menos de 6 (seis) meses.

7.5. Para a verificação das ocorrências constantes nos Subitens acima, serão obrigatoriamente consultados o Sistema de Cadastramento Unificado e Fornecedores – SICAF, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União – CGU, Portal da Transparência e o Portal do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

7.6. Caso a PROPONENTE participe por meio de CONSÓRCIO, as seguintes regras deverão ser observadas, sem prejuízo de outras existentes no restante do EDITAL:

7.6.1. Cada CONSÓRCIO poderá contar com, no máximo, 3 (três) integrantes.

7.6.2. Cada CONSORCIADA deverá atender individualmente às exigências relativas à HABILITAÇÃO JURÍDICA, HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA e REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA contidas neste EDITAL, observado, quanto à GARANTIA DE PROPOSTA, o disposto no Item 11 deste EDITAL.

7.6.3. As exigências de HABILITAÇÃO TÉCNICA poderão ser atendidas conjuntamente pelo CONSÓRCIO, na forma prevista neste EDITAL.

7.6.4. A desclassificação ou inabilitação de qualquer CONSORCIADA acarretará a automática desclassificação ou a inabilitação do CONSÓRCIO.

7.6.5. Nenhuma PROPONENTE poderá participar de mais de um CONSÓRCIO, ainda que por intermédio de suas AFILIADAS ou COLIGADAS.

7.6.6. Caso uma PROPONENTE participe de um CONSÓRCIO, ficará ela impedida de participar isoladamente da LICITAÇÃO.

7.6.7. Não será admitida a inclusão, a substituição, a retirada ou a exclusão de consorciadas até a assinatura do CONTRATO, momento a partir do qual deverão ser observadas as regras contratuais para qualquer alteração na composição societária da CONCESSIONÁRIA.

7.6.8. As CONSORCIADAS são responsáveis solidariamente, perante a DOCAS/PB, pelos atos praticados em CONSÓRCIO no PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.

7.6.9. O CONSÓRCIO deverá apresentar, no “ENVELOPE 1 – DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO, GARANTIA DE PROPOSTA E DECLARAÇÕES”, instrumento de sua constituição ou de compromisso para sua constituição, dos quais deverão constar, além daquelas existentes no ANEXO 14 - INSTRUÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO, as seguintes informações:

7.6.9.1. Denominação, organização e objetivo do CONSÓRCIO.

7.6.9.2. Qualificação das empresas CONSORCIADAS.

7.6.9.3. Composição do CONSÓRCIO com as respectivas participações das suas integrantes.

7.6.9.4. Indicação da empresa líder responsável pela realização dos atos que cumpram ao consórcio durante a CONCORRÊNCIA até a assinatura do CONTRATO.

7.6.9.5. Compromisso de que as CONSORCIADAS responderão, isolada e solidariamente, por todas as exigências do instrumento convocatório e pelos atos praticados pelo CONSÓRCIO, até a assinatura do CONTRATO, bem como, na qualidade de futuros acionistas da SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO, por todos os atos da SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO praticados, ao longo da execução do CONTRATO, até a data de conclusão da integralização do capital social mínimo da SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO, exigido no CONTRATO.

7.6.9.6. Obrigação quanto à futura constituição da SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO, com a referência à participação de cada empresa consorciada no seu capital social.

7.6.10. A PROPONENTE vencedora do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO deverá providenciar previamente à celebração do respectivo CONTRATO, a constituição da SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO, observado o instrumento de sua constituição ou de compromisso para sua constituição apresentado no “ENVELOPE 1 – DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO, GARANTIA DE PROPOSTA E DECLARAÇÕES”, salvo se diversamente autorizada pelo PODER CONCEDENTE.

7.7. A participação nesta LICITAÇÃO implicará a integral e incondicional aceitação de todos os termos, condições e disposições deste EDITAL, assim como da minuta do CONTRATO, seus ANEXOS e demais disposições aplicáveis à LICITAÇÃO.

8. DO CRONOGRAMA DOS EVENTOS

8.1. O desenvolvimento das etapas do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO observará a ordem de eventos e cronograma indicados na tabela descrita neste item.

Eventos	Descrição do evento	Datas
1	Publicação do EDITAL.	[•]
2	Prazo para solicitação de esclarecimentos ao EDITAL.	[•]
3	Divulgação da ata com os esclarecimentos ao EDITAL.	[•]
4	Termo final do prazo para impugnação ao EDITAL.	[•]
5	Divulgação do resultado do julgamento das impugnações ao Edital.	[•]
6	Recebimento, pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, de todas as vias dos ENVELOPES relativos a: (i) GARANTIA DE PROPOSTA, DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO E DECLARAÇÕES (Envelope 1); (ii) PROPOSTA COMERCIAL (Envelope 2); (iii) DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope 3).	[•]
7	Realização da SESSÃO PÚBLICA para abertura das vias dos ENVELOPES 1, contendo as GARANTIA DE PROPOSTA, DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO E DECLARAÇÕES.	[•]
8	Divulgação da decisão da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO sobre as eventuais GARANTIAS DE PROPOSTA, DOCUMENTOS DE	[•]

	REPRESENTAÇÃO E DECLARAÇÃO que não atenderam a qualquer das condições estabelecidas no EDITAL.	
8.	Realização da SESSÃO PÚBLICA para abertura das vias dos ENVELOPES 2, contendo as PROPOSTAS COMERCIAIS das PROPONENTES cujos ENVELOPES 1 tiverem sido aceitos, bem como divulgação da ordem de classificação final das propostas.	[•]
9.	Abertura da via do ENVELOPE 3, contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO apenas da PROPONENTE classificada em primeiro lugar.	[•]
10.	Publicação, pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, da Ata de Julgamento do resultado do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, incluindo a decisão relativa à análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, correndo-se desta data o prazo para interposição de eventuais recursos acerca de todas as decisões proferidas pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO relativamente aos ENVELOPES 1, 2 e 3 e concessão de vistas.	[•]
11.	Publicação, pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, da decisão sobre os recursos eventualmente apresentados.	[•]
12.	Adjudicação do objeto do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO à PROPONENTE vencedora e homologação do resultado do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.	[•]
13.	Comprovação de atendimento, pela PROPONENTE vencedora, das condições prévias à assinatura do CONTRATO.	[•]

14.	Assinatura do CONTRATO.	[•]
15.	Retirada dos ENVELOPES pelas demais PROPONENTES, sob possibilidade de descarte em caso de não retirada.	[•]

8.2. Os eventos da LICITAÇÃO poderão ser suspensos, adiados e/ou prorrogados pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, que deverá publicar sua decisão no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO ou convocar as PROPONENTES para nova sessão pública na qual proferirá sua decisão.

8.3. A prática de atos pelas PROPONENTES deverá observar a ordem e as respectivas datas para cada etapa da LICITAÇÃO, ficando precluso o exercício de faculdades referentes a etapas já consumadas do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, salvo nas hipóteses admitidas no EDITAL.

9. DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

9.1. Os DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO, a GARANTIA DE PROPOSTA, as DECLARAÇÕES, a PROPOSTA COMERCIAL e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser entregues em 3 (três) envelopes lacrados até o dia [•], no horário de [•] às [•], na sede da DOCAS/PB, situada na Rua Presidente João Pessoa, s/n, Centro, Cabedelo/PB, por REPRESENTANTE CREDENCIADO das PROPONENTES e identificados em sua capa da seguinte forma:

ENVELOPE N° [•]

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° [●]

OBJETO: CESSÃO DE USO ONEROSA DE ÁREA NÃO AFETA À OPERAÇÃO PORTUÁRIA, LOCALIZADA NO INTERIOR DA POLIGONAL DO PORTO ORGANIZADO DE CABEDELLO/PB, DESTINADA À IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE PÁTIO DE TRIAGEM DE CAMINHÕES – TRUCKCENTER.

[DENOMINAÇÃO SOCIAL DA PROPONENTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO, INDICANDO SEUS INTEGRANTES E SEU LÍDER]

[NOME, TELEFONE E ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) DO(S) REPRESENTANTE(S)]

9.1.1. Os DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO, a GARANTIA DE PROPOSTA e as DECLARAÇÕES constituirão o ENVELOPE 1.

9.1.2. A PROPOSTA COMERCIAL constituirá o ENVELOPE 2.

9.1.3. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO constituirão o ENVELOPE 3.

9.2. Cada um dos ENVELOPES 1, 2 e 3 deverão ser apresentados em 2 (duas) vias físicas idênticas, encadernadas separadamente, com todas as páginas numeradas sequencialmente, inclusive as folhas de separação, catálogos, desenhos ou similares, se houver, de forma que a numeração da última página reflita a quantidade total de páginas com conteúdo do ENVELOPE, não sendo permitidas emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

9.2.1. Cada via conterà como última página com conteúdo um termo de encerramento próprio, indicando a quantidade de páginas da via, incluindo a página do termo de encerramento, que também deverá ser numerada.

9.3. Para efeitos de apresentação:

9.3.1. As vias de cada um dos ENVELOPES 1, 2 e 3 deverão conter, além da identificação citada no Subitem 9.1 acima, os subtítulos “1ª via” e “2ª via”, respectivamente.

9.3.2. Todos os documentos da “1ª via” deverão ser apresentados em sua forma original ou cópia autenticada, exceto os documentos relativos à “1ª via” do ENVELOPE 1 - DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO, GARANTIA DE PROPOSTA E DECLARAÇÕES, que deverão ser apresentados em suas vias originais.

9.3.3. Os documentos da “2ª via” poderão ser apresentados em cópia simples, representando uma fiel reprodução dos documentos apresentados na “1ª via” dos ENVELOPES.

9.4. Todas as páginas de cada uma das vias dos ENVELOPES 1, 2 e 3 deverão ser rubricadas por um dos REPRESENTANTES CREDENCIADOS das PROPONENTES.

9.5. Um dos REPRESENTANTES CREDENCIADOS deverá rubricar sobre o lacre de cada um dos ENVELOPES indicados no Subitem 9.1, inserindo ao lado da rubrica, de próprio punho, a sua data e hora.

9.6. Todos os documentos com modelos previstos no EDITAL deverão ser apresentados conforme o EDITAL.

9.7. Eventuais falhas formais na entrega ou defeitos formais nos documentos que façam parte dos ENVELOPES poderão ser sanadas pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, por ato motivado, em prazo por ela estabelecido, de acordo com as peculiaridades de cada caso, observada a celeridade da LICITAÇÃO.

9.7.1. Considera-se falha ou defeito formal aquela que não desnature o objeto do documento apresentado, e que permita aferir, com a devida segurança, a informação constante do documento.

9.7.2. Quando do saneamento de falhas formais referido neste item, não será aceita a inclusão de documento obrigatório, nos termos deste EDITAL, originalmente ausente na documentação apresentada pela PROPONENTE.

9.8. Os documentos deverão ser apresentados em linguagem clara, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverão observar as seguintes regras com relação ao idioma:

9.8.1. Todos os documentos que se relacionam ao PROCEDIMENTO LICITATÓRIO deverão ser apresentados em língua portuguesa, idioma pelo qual será compreendida e interpretada toda a documentação apresentada.

9.8.2. No caso de documentos em língua estrangeira, somente serão considerados válidos se devidamente traduzidos ao português por tradutor público juramentado e consularizados ou apostilados, conforme o caso.

9.9. Não será admitida a entrega dos documentos do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO por via postal ou qualquer outro meio não previsto neste Item 9 ou após os prazos previstos neste EDITAL.

9.10. As PROPONENTES são responsáveis por todos os custos e esforços relacionados à preparação e à apresentação dos ENVELOPES 1, 2 e 3, isentando-se a DOCAS/PB, em qualquer hipótese, por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos adotados no PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ou seus resultados.

9.11. Toda a documentação que as PROPONENTES apresentarem em forma impressa deverá ser acompanhada de cópia fiel, em meio magnético do tipo *pen-drive*, em arquivos padrão .pdf (Adobe Acrobat) não editáveis, que deverão integrar cada ENVELOPE.

9.11.1. A apresentação em meio magnético deverá corresponder a um *pen-drive* específico para a documentação de cada ENVELOPE.

9.11.2. Os *pen-drives* deverão estar etiquetados com o nome da PROPONENTE, número do EDITAL, e discriminar o ENVELOPES a que se referem (1, 2 ou 3).

9.12. Todos os documentos e certidões que forem apresentados nesta LICITAÇÃO deverão ser apresentados dentro de seus respectivos prazos de validade.

9.12.1. Qualquer documento apresentado fora do prazo de validade será considerado não entregue, arcando a PROPONENTE com as consequências da ausência da documentação.

9.12.2. Para certidões entregues sem data de validade expressa será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados de sua emissão, salvo se outra validade for estabelecida em lei.

9.13. Somente poderão se manifestar nos procedimentos da SESSÃO PÚBLICA os REPRESENTANTES CREDENCIADOS das PROPONENTES.

9.14. Todos os documentos que contiverem valores expressos em moeda estrangeira terão os valores convertidos em moeda corrente nacional (Real), mediante a aplicação da taxa de câmbio (PTAX) para venda publicada pelo Banco Central do Brasil no dia imediatamente anterior à DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES.

9.15. Todas as correspondências, informações e comunicações relativas aos procedimentos do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO deverão estar redigidos em língua portuguesa, idioma oficial desta LICITAÇÃO, e ter os valores expressos em moeda corrente nacional (Real)

9.16. Os documentos de origem estrangeira apresentados em outras línguas deverão ser certificados pelo notário público do País de origem e autenticados pelo Consulado Geral do Brasil do País de origem ou apostilados, conforme o caso, e ser acompanhados da respectiva tradução para a língua portuguesa realizada por tradutor juramentado, sob pena de desconsideração para efeito de avaliação e julgamento, salvo quando se tratar de catálogos, publicações, manuais, informes técnicos e similares.

9.17. Aos Países signatários da Convenção sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros, firmada pela República Federativa do Brasil, em Haia, em 5 de outubro de 1961, aplicar-se-á o rito estabelecido no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, naquilo que for aplicável, permanecendo a obrigação de tradução dos documentos por tradutor juramentado.

9.18. Os volumes não abertos poderão ser retirados pelas PROPONENTES, no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do CONTRATO. Se não forem retirados nesse prazo, serão inutilizados, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

10. DOS DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO (ENVELOPE 1)

10.1. Cada PROPONENTE poderá ter até 2 (dois) REPRESENTANTES CREDENCIADOS.

10.2. A comprovação dos poderes de representação dos REPRESENTANTES CREDENCIADOS deverá constar no “ENVELOPE 1 – DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO, GARANTIA DE PROPOSTA E DECLARAÇÕES”, conforme o Subitem 10.1 acima, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

10.2.1. Instrumento de procuração que comprove poderes para praticar, em nome da PROPONENTE, todos os atos referentes ao PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, nos moldes do modelo constante do ANEXO 3 – MODELO DE PROCURAÇÃO ou no ANEXO 4 – MODELO DE PROCURAÇÃO (PROPONENTES EM CONSÓRCIO) deste EDITAL, com firma reconhecida.

10.3. Aos REPRESENTANTES CREDENCIADOS é garantida a possibilidade de intervir e praticar atos durante a SESSÃO PÚBLICA do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.

10.4. A PROPONENTE estará proibida de consignar em ata suas observações, de rubricar ou tomar ciência de documentos, bem como de praticar quaisquer outros atos na SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO que não seja por meio de seu REPRESENTANTE CREDENCIADO.

10.4.1. A proibição mencionada no item acima não impede a participação da PROPONENTE no PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.

10.5. Os REPRESENTANTES CREDENCIADOS deverão assinar todas as declarações e documentos referidos neste EDITAL.

10.6. Cada REPRESENTANTE CREDENCIADO somente poderá exercer a representação de uma única PROPONENTE.

10.7. O REPRESENTANTE CREDENCIADO deve estar munido de documento hábil de identificação na SESSÃO PÚBLICA do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.

10.8. Documentos que comprovem os poderes dos outorgantes da procuração do REPRESENTANTE CREDENCIADO, bem como demais atos societários necessários à verificação dos termos de exercício dos poderes dos outorgantes

e outorgados, deverão ser apresentados somente no “ENVELOPE 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.

10.8.1. A qualquer momento no curso do processo licitatório a PROPONENTE poderá constituir ou substituir seu(s) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S) mediante apresentação dos documentos listados no Subitem 10.2 acima.

11. DA GARANTIA DE PROPOSTA (ENVELOPE 1)

11.1. A GARANTIA DE PROPOSTA deverá constar no “ENVELOPE 1 – DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO, GARANTIA DE PROPOSTA E DECLARAÇÕES” e ser prestada em favor da Companhia Docas da Paraíba, no valor de 372.570,81 (trezentos e setenta e dois mil quinhentos e setenta reais e oitenta e um centavos), equivalente a 0,5% do valor estimado do CONTRATO.

11.2. Para aportar a GARANTIA DE PROPOSTA, deverão as PROPONENTES entregar CARTA DE APRESENTAÇÃO DE GARANTIA DE PROPOSTA, seguindo modelo constante no ANEXO 5 – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE GARANTIA DE PROPOSTA deste EDITAL, sem prejuízo das diretrizes constante do presente Item.

11.3. Nos termos do §1º do art. 70 da Lei Federal nº 13.303, de 2016, a GARANTIA DE PROPOSTA poderá ser prestada em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária, podendo ser utilizada a combinação das modalidades para composição do valor, observando-se as seguintes condições:

11.3.1. A GARANTIA DE PROPOSTA apresentada nas modalidades seguro-garantia e fiança bancária deverá atender às informações mínimas indicadas no ANEXO 6 – TERMOS E CONDIÇÕES DO SEGURO GARANTIA e/ou no ANEXO 7 – MODELO DE FIANÇA BANCÁRIA a ser apresentada em suas vias originais. Não serão aceitas cópias de qualquer espécie, admitida apresentação da via digital das apólices de seguro-garantia certificadas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, podendo a assinatura se realizada eletronicamente.

11.3.2. Em caso de caução em dinheiro, a GARANTIA DE PROPOSTA deverá ser prestada em moeda corrente nacional, por meio de depósito bancário identificado em nome da Companhia Docas da Paraíba, CNPJ nº [●], no Banco [●], Agência [●], Conta Corrente [●], apresentando-se o comprovante de depósito, devendo os recursos estarem disponíveis na conta caução na DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, sob pena de ineficácia da prestação da garantia.

11.3.3. Somente serão admitidas cartas fiança emitidas por banco comercial, de investimento e/ou múltiplo autorizada a funcionar no Brasil, classificado no primeiro ou segundo pisos, A ou B, da escala rating de longo prazo de uma das agências de classificação do risco, *Fitch Ratings*, *Moody's* ou *Standard & Poors*; e

11.3.4. Se a PROPONENTE participar isoladamente, a GARANTIA DE PROPOSTA deverá ser apresentada em nome próprio.

11.4. Se a PROPONENTE for CONSÓRCIO, a GARANTIA DE PROPOSTA poderá ser apresentada em nome de um ou mais consorciados e deverá indicar, expressamente, o nome do CONSÓRCIO e de todos os seus membros com as respectivas participações percentuais, independentemente de a GARANTIA DE PROPOSTA ter sido prestada por um ou mais participantes. Nesse caso, é ainda admissível o aporte do montante total segregado entre os consorciados, que poderão optar isoladamente por uma das modalidades de garantia previstas no Subitem 11.3 acima, sem prejuízo da escolha, pelos demais membros, de modalidade diversa. A Garantia de Proposta terá a DOCAS/PB como beneficiária e a PROPONENTE como tomadora, e prazo de validade de 1 (um) ano a contar da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, devendo ser renovada pela Proponente antes de sua expiração caso o certame não esteja concluído nesse prazo.

11.4.1. A validade da GARANTIA DE PROPOSTA será prorrogada de acordo com a necessidade, pelo menos 30 (trinta) dias antes de seu vencimento, às expensas das próprias PROPONENTES, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, caso a GARANTIA DE PROPOSTA expire antes da conclusão do certame, sob pena de desclassificação.

11.4.2. A PROPONENTE vencedora deverá manter a GARANTIA DE PROPOSTA até a assinatura do CONTRATO.

11.5. No caso de renovação, a GARANTIA DE PROPOSTA será reajustada pela variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, pelo período compreendido entre a DATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES e o último índice divulgado oficialmente antes da notificação para renovação da GARANTIA DE PROPOSTA.

11.6. As PROPONENTES que não apresentarem a GARANTIA DE PROPOSTA nas condições estabelecidas neste EDITAL estarão impedidas de participar do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO e terão os demais documentos devolvidos.

11.7. As GARANTIAS DE PROPOSTA poderão ser executadas pela DOCAS/PB, mediante prévio processo legal administrativo, sem prejuízo das demais penalidades previstas no EDITAL e na legislação aplicável, nas seguintes hipóteses:

11.7.1. Inadimplemento total ou parcial, por parte das PROPONENTES, das obrigações por elas assumidas em virtude de sua participação no PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.

11.7.2. Apresentação, pela PROPONENTE vencedora, dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em desconformidade com o estabelecido pelo EDITAL.

11.7.3. Apresentação, pela PROPONENTE, de proposta pela CESSÃO que não atenda à totalidade das exigências estabelecidas na legislação aplicável do EDITAL.

11.7.4. Descumprimento, pela ADJUDICATÁRIA, das obrigações prévias à celebração do CONTRATO.

11.7.5. Recusa da ADJUDICATÁRIA em celebrar o CONTRATO.

11.7.6. Se a PROPONENTE praticar atos visando a frustrar os objetivos do certame.

11.7.7. Cobertura de multas, penalidades e indenizações eventualmente devidas pelas PROPONENTES à DOCAS/PB, em virtude de sua participação no PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, sem prejuízo da explicação de outras penalidades e da responsabilização residual pelo valor que extrapolar a GARANTIA DE PROPOSTA. E

11.7.8. Se a PROPONENTE retirar sua proposta dentro do respectivo prazo de validade.

11.8. É vedada qualquer modificação nos termos e condições da GARANTIA DE PROPOSTA após a sua apresentação à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, salvo nas hipóteses de perda de valor financeiro, alteração da qualidade ou necessidade de sua substituição.

11.9. A GARANTIA DE PROPOSTA não poderá conter cláusula excludente de quaisquer responsabilidades contraídas pelo tomador relativamente à participação no PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, salvo as excludentes expressamente previstas para o seguro-garantia nas regulamentação da SUSEP.

11.10. Caso o valor da GARANTIA DE PROPOSTA seja insuficiente para fazer frente às penalidades e ou indenizações impostas, a PROPONENTE ficará

obrigada a pagar pelos valores remanescentes no mesmo prazo indicado para pagamento da penalidade ou indenização a ela imposta.

11.11. Encerrada a PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, as GARANTIAS DE PROPOSTA de todas as PROPONENTES serão devolvidas em até 20 (vinte) dias após a assinatura do CONTRATO ou após a data de publicação da revogação ou anulação da LICITAÇÃO.

12. DAS DECLARAÇÕES (ENVELOPE 1)

12.1. A PROPONENTE deverá fazer constar no “ENVELOPE 1 – DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO, GARANTIA DE PROPOSTA E DECLARAÇÕES”, declarações devidamente assinadas pelos REPRESENTANTES CREDENCIADOS, conforme modelos constantes do:

12.1.1. ANEXO 8 – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.

12.1.2. ANEXO 10 – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS TERMOS DO EDITAL E AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.

12.1.3. ANEXO 11 – CARTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FALÊNCIA DECRETADA.

12.1.4. ANEXO 12 – DECLARAÇÃO FORMAL DE CAPACIDADE FINANCEIRA.

12.1.5. ANEXO 13 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE AO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

12.1.6. ANEXO 15 - ATESTADO DE VISITA TÉCNICA, se aplicável.

12.1.7. ANEXO 16 - DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO, se aplicável.

12.2. As PROPONENTES que não apresentarem as DECLARAÇÕES nas condições estabelecidas neste EDITAL estarão impedidas de participar da CONCORRÊNCIA e terão os demais documentos devolvidos.

13. PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE 2)

13.1. O ENVELOPE 2 conterá a carta de apresentação devidamente assinada, conforme modelo constante do ANEXO 17 – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA PELA CESSÃO DE USO ONEROSA deste EDITAL.

13.2. A PROPOSTA COMERCIAL da PROPONENTE deverá registrar o VALOR DA OUTORGA em reais (R\$) a ser pago à DOCAS/PB com, no máximo, 2 (duas) casas decimais, sendo vedada a apresentação de montante inferior a R\$1,00 (um real).

13.3. A PROPOSTA COMERCIAL é incondicional, irrevogável e irretratável durante seu período de vigência e deverá ter como data base a data da SESSÃO PÚBLICA e considerar:

13.3.1. Todos os investimentos, tributos, custos e despesas (incluindo, mas não se limitando, às financeiras) necessários para a operação da CESSÃO.

13.3.2. Os riscos a serem assumidos pela CESSIONÁRIA em virtude da operação da CESSÃO.

13.3.3. Os valores a serem pagos à NCA ENGENHARIA, ARQUITETURA E MEIO AMBIENTE SS como ressarcimento dos custos incorridos na elaboração do Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica, Ambiental e Jurídica – EVTEAJ relacionado ao objeto da CONCESSÃO, conforme previsto no Subitem 20.2.2 deste EDITAL.

13.3.4. A existência de BENS REVERSÍVEIS, observadas as condições fixadas no CONTRATO.

13.3.5. O prazo de 20 (vinte) anos para a CESSÃO. E

13.3.6. O valor mensal de R\$ 19.536,00 (dezenove mil quinhentos e trinta seis reais) referente ao valor da CESSÃO DE USO ONEROSA a ser paga à DOCAS/PB na forma do CONTRATO.

13.4. A PROPOSTA COMERCIAL deverá ser válida por 1 (um) ano, contado da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, mantidas todas as suas condições durante esse período.

13.4.1. Após o decurso do período de 1 (um) ano, a PROPONENTE será notificada para renovar a PROPOSTA COMERCIAL, por igual período, 10 (dez) dias antes do seu vencimento, podendo se recusar a fazê-lo, hipótese em que será excluída do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.

13.4.2. Em optando pela renovação da PROPOSTA COMERCIAL, a PROPONENTE deverá renovar a GARANTIA DE PROPOSTA, sob pena de execução da GARANTIA DE PROPOSTA.

13.4.3. Em recusando prorrogar a validade da PROPOSTA COMERCIAL, a PROPONENTE terá a devolução de sua GARANTIA DE PROPOSTA autorizada e/ou operacionalizada pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

13.5. As informações contidas na PROPOSTA COMERCIAL poderão ser mantidas pelo PODER CONCEDENTE para formação de base de dados licitatórios.

14. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 3)

14.1. O ENVELOPE dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá ser iniciado com carta de apresentação, devidamente assinada, conforme modelo

constante do ANEXO 9 – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deste EDITAL.

14.2. O ENVELOPE dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter os documentos indicados abaixo, de acordo com a natureza jurídica da PROPONENTE.

14.3. A PROPONENTE deverá apresentar os seguintes documentos:

14.3.1. Para **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

14.3.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor acompanhado de suas alterações, se não estiver consolidado, e de prova dos administradores da PROPONENTE em exercício, devidamente registrados no registro empresarial ou órgão competente.

14.3.1.2. Quando a PROPONENTE for INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, deverá apresentar, além do documento referido no Subitem 14.3.1.1, a comprovação da autorização de funcionamento como instituição financeira emitida pelo Banco Central do Brasil (BACEN).

14.3.1.3. Quando a PROPONENTE for entidade aberta ou fechada de previdência complementar, deverá apresentar, adicionalmente ao documento referido nos Subitem 14.3.1.1, comprovante de autorização expressa e específica quanto à constituição e funcionamento da entidade

de previdência complementar, concedida pelo órgão fiscalizador competente.

14.3.1.4. Quando a PROPONENTE for fundo de investimento, deverá apresentar, além do documento referido no Subitem 14.3.1.1, os seguintes documentos:

14.3.1.4.1. Prova de contratação de gestor, se houver, bem como de eleição do administrador em exercício.

14.3.1.4.2. Comprovante de registro do fundo de investimento na Comissão de Valores Mobiliários.

14.3.1.4.3. Regulamento do fundo de investimento (e suas posteriores alterações, se houver).

14.3.1.4.4. Comprovante de registro do regulamento do fundo de investimento perante o Registro de Títulos e Documentos competente.

14.3.1.4.5. Comprovação de que o fundo de investimento se encontra devidamente autorizado pela assembleia de cotistas a participar do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO e que o seu administrador pode representá-lo em todos os atos e para todos os efeitos da LICITAÇÃO, assumindo em nome do fundo de investimentos todas as obrigações e direitos que decorrem da LICITAÇÃO. E,

14.3.1.4.6. Comprovante de registro do administrador e, se houver, do gestor do fundo de investimento, perante a Comissão de Valores Mobiliários.

14.3.2. Para **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**:

14.3.2.1. Para sociedades empresárias: certidão negativa de pedido de falência, concordata remanescente, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da comarca do município onde se encontra a sede da PROPONENTE, com data de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, acompanhada de certidão comprobatória dos cartórios distribuidores da comarca da PROPONENTE. Em havendo ação judicial distribuída em nome da PROPONENTE ou ajuizada contra si tendo por objeto pedido de falência, concordata remanescente, recuperação judicial e extrajudicial, deverá ser juntada certidão narrativa do feito que aponte a situação do processo atualizado, compreendendo o período de 90 (noventa) dias antes da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES.

14.3.2.2. Para sociedades simples: certidão expedida pelo distribuidor judicial das varas cíveis em geral (Execução Patrimonial) da comarca do município onde se encontra a sede da PROPONENTE, com data de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, acompanhada de certidão comprobatória dos cartórios distribuidores da comarca da PROPONENTE. Em havendo ação judicial distribuída, deverá ser juntada certidão narrativa do feito que aponte a

situação do processo atualizado, compreendendo o período de 90 (noventa) dias anteriores da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES.

14.3.2.3. Quando a PROPONENTE for entidade aberta ou fechada de previdência complementar, deverá apresentar, além dos documentos acima mencionados, declaração de que os planos e benefícios por ela administrados não se encontram sob liquidação ou intervenção da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC ou órgão que a substitua.

14.3.2.4. Quando a PROPONENTE for fundo de investimento, deverá apresentar, também, certidão negativa de falência da administradora e gestora do fundo, expedida pelo cartório(s) de distribuição da sede das mesmas, com data de até 90 (noventa) dias corridos anteriores à DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES.

14.3.2.5. A PROPONENTE e, no caso de CONSÓRCIO, cada um de seus membros, proporcionalmente à sua participação no CONSÓRCIO, deverá declarar que dispõe de recursos financeiros próprios ou de terceiros, como financiamentos, suficientes para cumprir as obrigações de aporte necessárias à consecução do objeto da CESSÃO, nos termos do ANEXO 12 – DECLARAÇÃO FORMAL DE CAPACIDADE FINANCEIRA deste EDITAL.

14.3.3. Para comprovação de **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

14.3.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ.

14.3.3.2. Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, que esteja dentro do prazo de validade nele atestado.

14.3.3.3. Certidão negativa conjunta, emitida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), relativamente aos tributos administrados pela RFB, às contribuições previdenciárias e à dívida ativa da União administrada pela PGFN.

14.3.3.4. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual e Municipal (referente ao ISSQN) da sede da PROPONENTE. Caso a PROPONENTE não possua inscrição estadual e/ou municipal, deverá apresentar certidão que comprove a situação de não inscrita.

14.3.3.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Pública do Estado da Paraíba, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual.

14.3.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

14.3.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos emitida pela própria DOCAS/PB.

14.3.3.8. Serão aceitas como comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e perante a DOCAS/PB certidões negativas ou certidões positivas com efeito de negativas que informem que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

14.3.4. Para comprovação da **HABILITAÇÃO TÉCNICA**:

14.3.4.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, cujo item de maior relevância técnica é a operação de pátio de triagem ou estacionamento de veículos com um mínimo de 140 (cento e quarenta) vagas estáticas.

14.3.4.1.1. Para efeito de alcance do quantitativo mínimo acima previsto é permitida a somatória de documentos de comprovação, desde que não seja inferior a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo mínimo de vagas exigido.

14.3.4.1.2. Os documentos de HABILITAÇÃO TÉCNICA acima listados deverão ser apresentados pelas PROPONENTES, ou por, no mínimo, uma das empresas CONSORCIADAS para efeito da qualificação técnica.

15. DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15.1. O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO será processado e julgado pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, cabendo-lhe conduzir os trabalhos necessários à sua realização.

15.1.1. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO poderá solicitar auxílio e informações de quaisquer órgãos e entidades envolvidos neste PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, bem como de todos aqueles integrantes da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

15.1.2. No desempenho de suas funções, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO poderá ainda valer-se do auxílio de terceiros, prestadores de serviços técnicos especializados, para a análise dos documentos exigidos neste EDITAL.

15.2. Além das prerrogativas que decorrem implicitamente da sua função legal, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO poderá:

15.2.1. Solicitar às PROPONENTES, a qualquer momento, esclarecimentos sobre os documentos por elas apresentados.

15.2.2. Promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, vedada a inclusão posterior de

documento ou informação que deveria constar originariamente nos documentos apresentados pela PROPONENTE.

15.2.3. Publicar comunicados sobre o PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.

15.2.4. Prorrogar ou antecipar, respeitados os limites legais, os prazos de que trata o EDITAL, em caso de interesse público, CASO FORTUITO ou FORÇA MAIOR, sem que caiba às PROPONENTES direito à indenização ou reembolso de custos e despesas a qualquer título.

15.2.5. Na hipótese de alteração que afete de forma inequívoca a elaboração da GARANTIA DE PROPOSTA, da PROPOSTA COMERCIAL e/ou dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, alterar: (a) data para recebimento dos ENVELOPES; e (b) a data prevista para a abertura dos ENVELOPES e julgamento das propostas, prorrogando-se ou reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

15.2.6. Sanar irregularidades de ofício, quando possível.

15.3. Qualquer alteração no EDITAL será publicada no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, em jornais de grande circulação, no sítio eletrônico www.portodecabedelo.pb.gov.br e nos demais meios utilizados para disponibilização da documentação.

15.4. A recusa em fornecer esclarecimentos e documentos e em cumprir as exigências solicitadas pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, nos

prazos por ela determinados e de acordo com os termos deste EDITAL, ensejará a desclassificação ou inabilitação da PROPONENTE e a execução da GARANTIA DE PROPOSTA.

16. DA ORDEM DOS PROCEDIMENTOS DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

16.1. O recebimento dos ENVELOPES e a SESSÃO PÚBLICA do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO seguirão a ordem de eventos indicada no Item 8 deste EDITAL.

16.2. A SESSÃO PÚBLICA do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO se dará a partir das [●] do dia [●], na sede da Companhia Docas da Paraíba, situada na Rua Presidente João Pessoa, s/n, Centro, Cabedelo/PB, quando a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO proclamará o recebimento dos ENVELOPES de cada PROPONENTE, protocolados na forma do Subitem 9.1, do EDITAL.

16.3. Após o início da SESSÃO PÚBLICA, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO promoverá a abertura dos ENVELOPES 1 - DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO, GARANTIA DE PROPOSTA E DECLARAÇÕES de todas as PROPONENTES, quando, então, será realizado o credenciamento dos representantes das PROPONENTES e verificado o atendimento ao disposto no Item 10 deste EDITAL.

16.4. No dia, hora e local estabelecidos neste EDITAL, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO instalará SESSÃO PÚBLICA para a abertura dos ENVELOPES 2 - PROPOSTA COMERCIAL, julgando-as conforme procedimento estabelecido no Item 17 deste EDITAL.

16.5. Após o julgamento da PROPOSTA COMERCIAL, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO promoverá, então, a abertura do ENVELOPE 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO apenas da PROPONENTE mais bem classificada até o momento, e, se esta atender a todas as exigências relativas à habilitação no Item 14 deste EDITAL, será declarada vencedora do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.

16.5.1. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO poderá suspender a sessão para análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, caso não se ache em condições de proferir sua decisão de imediato.

16.6. Se a PROPONENTE originalmente classificada em primeiro lugar na PROPOSTA COMERCIAL não atender às exigências de habilitação, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, uma vez esgotadas as possibilidades de saneamento, esclarecimento ou diligência, promoverá a abertura do ENVELOPE 3 da segunda colocada e, assim, sucessivamente, até que uma PROPONENTE atenda às exigências de habilitação, sendo, então, declarada vencedora da CONCORRÊNCIA.

16.7. Decidida a habilitação, as PROPONENTES terão direito de vistas da documentação encartada nos ENVELOPES 1, 2 e 3 e será aberto prazo para eventual interposição de recurso contra as decisões da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, na forma do Item 18, deste EDITAL.

16.7.1. Caso todas as PROPONENTES declinem expressamente do direito de recorrer, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO proferirá o resultado da CONCORRÊNCIA, que será encaminhada à AUTORIDADE SUPERIOR para homologação e eventual adjudicação.

16.7.2. Ante à interposição de recurso, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO o analisará, em juízo de reconsideração.

16.7.3. Caso não reconsidere sua decisão, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO encaminhará os autos à AUTORIDADE SUPERIOR para reexame.

16.7.4. Decidido o(s) recurso(s), os autos do processo serão devolvidos à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, a qual dará, conforme o caso, continuidade ao certame.

16.8. Executada a decisão do recurso, sem que caibam, nesta fase, novos recursos administrativos, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO proferirá o resultado da CONCORRÊNCIA que será encaminhada à AUTORIDADE SUPERIOR para homologação e eventual adjudicação.

16.9. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO fará constar dos autos do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO relatório no qual consignará todos os procedimentos havidos, bem como descreverá, de forma detalhada, a classificação, o julgamento e a análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

16.10. A SESSÃO PÚBLICA do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO poderá ser suspensão pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ao final de cada uma das etapas acima descritas, sendo-lhe facultado, ainda, publicar sua decisão no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO ou convocar as PROPONENTES para nova SESSÃO PÚBLICA na qual proferirá sua decisão.

17. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

17.1. No dia, hora e local estabelecidos neste EDITAL, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO instalará SESSÃO PÚBLICA para a abertura dos ENVELOPES 2 - PROPOSTA COMERCIAL, julgando-as conforme procedimento estabelecido a seguir.

17.2. Abertas as propostas, estas serão ordenadas por meio do critério de maior VALOR DA OUTORGA.

17.3. As PROPONENTES classificadas serão aquelas cuja proposta atenda à totalidade das exigências estabelecidas na legislação aplicável e ainda esteja submetida às condições e termos previstos neste EDITAL.

17.4. No caso de a CESSÃO receber proposta de apenas uma PROPONENTE classificada, esta será considerada vencedora do certame.

17.5. Caso a CESSÃO receba 2 (duas) ou mais propostas, será realizado o PROCEDIMENTO LICITATÓRIO em viva-voz.

17.6. Participação do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO em viva-voz as PROPONENTES classificadas cuja oferta atenda a pelo menos uma das seguintes condições:

17.6.1. Esteja entre as 03 (três) maiores ofertas pela CESSÃO; ou

17.6.2. O valor da oferta seja igual ou superior a 90% (noventa por cento) do VALOR DA OUTORGA ofertado pelo PROPONENTE cuja proposta corresponda à maior oferta pela CESSÃO.

17.7. As PROPONENTES apenas poderão apresentar lances na etapa viva-voz caso suas ofertas satisfaçam os termos do Subitem 17.6 acima.

17.8. Cada lance deverá superar o montante da oferta da própria PROPONENTE para a CESSÃO, considerando que o lance:

17.8.1. Deverá respeitar o intervalo mínimo entre lances, que será determinado pelo presidente da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO;

17.8.2. Deverá respeitar o tempo máximo entre lances fixado pelo presidente da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO;

17.8.3. Deverá alterar a classificação da PROPONENTE; e

17.8.4. Não poderá ter valor idêntico ao lance de outra PROPONENTE.

17.9. O presidente da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO declarará o encerramento do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO quando, terminado o prazo dado para a oferta de novos lances, nenhuma PROPONENTE se manifestar com novo lance segundo as condições estabelecidas no subitem acima.

17.10. Encerrando o PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, será declarada vencedora a PROPONENTE que tiver apresentado a maior oferta de VALOR DA OUTORGA a ser pago à DOCAS/PB pela CESSÃO DE USO ONEROSA da área objeto deste certame.

17.11. Imediatamente após o encerramento do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, a PROPONENTE declarada vencedora deverá ratificar a sua proposta mediante a assinatura de carta a ser emitida pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, conforme modelo constante no ANEXO 18 – MODELO DE RATIFICAÇÃO DA PROPOSTA PELA CESSÃO, contendo a oferta vencedora.

17.12. Em caso de empate entre as propostas, não sendo resolvido mediante apregoação à viva-voz nos termos dos subitens acima, serão utilizados, nos termos do art. 55 da Lei Federal nº 13.303, de 2016, na ordem em que encontram enumerados, os seguintes critérios de desempate:

17.12.1. Disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;

17.12.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, desde que exista sistema objetivo de avaliação instituído;

17.12.3. Os critérios estabelecidos no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, e no §2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e

17.12.4. Sorteio.

17.13.A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO desclassificará a PROPONENTE cuja PROPOSTA COMERCIAL, dentre outros motivos:

17.3.1. Não atender a totalidade das exigências estabelecidas na legislação aplicável e no EDITAL.

17.3.2. Contiver rasura, borrão, entrelinha ou linguagem que dificulte a exata compreensão do enunciado.

17.3.3. Contiver emendas, ressalvas ou omissões.

17.3.4. Implicar oferta submetida à condição ou termo não previsto neste EDITAL. E,

17.3.5. Consignar VALOR DE OUTORGA inferior a R\$1,00 (um real).

18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1. Após o término da fase de habilitação, haverá a fase recursal única, em que as PROPONENTES que participarem do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO poderão recorrer das decisões da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO das quais tenham manifestado expressa e anteriormente a intenção de recorrer.

18.1.1. Na hipótese de qualquer decisão tomada em sessão pública, os PROPONENTES deverão manifestar sua intenção de recorrer imediatamente após o término da sessão.

18.1.2. Na hipótese de decisão não pronunciada em sessão pública, a manifestação da intenção de recorrer deverá ser realizada em até 1 (um) dia útil contado da publicação da referida decisão no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO.

18.2. Os recursos deverão ser apresentados por meio eletrônico, através do email [●], no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação que julgar a habilitação devendo ser dirigidos à presidência da DOCAS/PB, por meio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

18.2.1. O prazo para apresentar contrarrazões será de 5 (cinco) dias úteis, tendo início a partir do encerramento do prazo recursal.

18.2.2. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO poderá, de ofício ou mediante provocação, reconsiderar sua decisão no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após decurso do prazo das contrarrazões, ou nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso à Presidência da DOCAS/PB devidamente instruído.

18.2.3. A Presidência da DOCAS/PB deverá proferir sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data de seu recebimento.

18.2.4. Eventuais interposições de Recursos Administrativos serão comunicados pela DOCAS/PB em seu sítio eletrônico oficial até o 5º (quinto) dia útil do prazo recursal constante no subitem 18.2 acima, com a publicação do inteiro teor dos Recursos Administrativos.

18.3. Os recursos somente serão admitidos quando subscritos por representante(s) legal(is), REPRESENTANTES CREDENCIADOS, procurador com poderes específicos ou qualquer pessoa substabelecida em tais poderes específicos, desde que instruídos com demonstração desses poderes, podendo ser enviados para o correio eletrônico [●], ou, alternativamente, protocolados na forma física na sede da DOCAS/PB, sita à Rua Presidente João Pessoa, s/n, Centro, Cabedelo/PB, no horário das [●] h às [●] h, identificados como segue:

RECURSO ADMINISTRATIVO

RELATIVO AO EDITAL DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° [●]

CESSÃO DE USO ONEROSA DE ÁREA NÃO AFETA À OPERAÇÃO PORTUÁRIA, LOCALIZADA NO INTERIOR DA POLIGONAL DO PORTO

ORGANIZADO DE CABEDELO/PB, DESTINADA À IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE PÁTIO DE TRIAGEM DE CAMINHÕES – TRUCKCENTER.

Ao Sr. Presidente da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

18.4. Os recursos interpostos fora do prazo e horário ou em local diferente do indicado não serão conhecidos.

18.5. Concluído o julgamento dos eventuais recursos, o resultado será divulgado no sítio eletrônico www.portodecabedelo.pb.gov.br e publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, não cabendo mais recurso da decisão da autoridade máxima competente.

18.6. O acolhimento do recurso interposto importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.7. Se todas as PROPONENTES forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO poderá fixar prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação, em SESSÃO PÚBLICA, de novos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ou PROPOSTAS COMERCIAIS, corrigidas das causas de suas inabilitações ou desclassificações.

19. DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

19.1. Publicado o resultado do certame e transcorrido o prazo recursal, a PROPONENTE que tiver apresentado a melhor proposta e tiver sido declarada habilitada será declarada vencedora, sendo adjudicado o objeto à PROPONENTE vencedora e publicada a homologação da LICITAÇÃO no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO.

19.2. A DOCAS/PB, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o PROCEDIMENTO LICITATÓRIO se verificada qualquer ilegalidade que não possa ser sanada.

19.3. A nulidade do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO implica a nulidade do CONTRATO.

19.4. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO poderá, a qualquer tempo, adiar as etapas do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, nos termos da legislação aplicável, sem que caiba às PROPONENTES direito a indenização ou reembolso de custos e despesas a qualquer título.

20. DA ASSINATURA DO CONTRATO

20.1. As obrigações previstas no presente Item, mais precisamente no Subitem 20.3, devem ser cumpridas pela ADJUDICATÁRIA em até 90 (noventa) dias a contar da publicação do ato de homologação no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, prorrogáveis por igual período, se solicitado durante o seu transcurso pela ADJUDICATÁRIA e desde que decorra de motivo devidamente justificado e aceito pela DOCAS/PB.

20.2. A assinatura do CONTRATO ficará condicionada à apresentação, pela ADJUDICATÁRIA, dos seguintes documentos à DOCAS/PB:

20.2.1. Comprovante de pagamento à DOCAS/PB do montante correspondente aos 25% (vinte e cinco por cento) do VALOR DA OUTORGA proposto pela PROPONENTE vencedora, sendo o restante do VALOR DA OUTORGA pago em quatro parcelas anuais, nas condições previstas no CONTRATO.

20.2.2. Comprovante de pagamento à NCA ENGENHARIA, ARQUITETURA E MEIO-AMBIENTE SS do valor de R\$ 386.657,91 (trezentos e oitenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e noventa e um centavos), como ressarcimento dos custos incorridos na elaboração do Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica, Ambiental e Jurídica – EVTEAJ relacionado ao objeto da CESSÃO, conforme autorizado pelo art. 21 da Lei Federal nº 8.987, de 1995, em conta bancária previamente indicada.

20.2.3. Prova de constituição da SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO, com a correspondente certidão do registro empresarial competente, bem como o respectivo comprovante de inscrição perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

20.2.4. Descrição da estrutura acionária e de gestão considerada para a SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO, contendo: (a) descrição dos tipos de ações; (b) acionistas e suas respectivas participações por tipo de ação; (c) indicação da composição societária da CONESSIONÁRIA; (d)

acordos de acionistas da SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO, quando aplicável; e (e) identificação dos principais administradores.

20.2.5. Comprovação de capital social inicial mínimo devidamente subscrito, nos termos da minuta de CONTRATO.

20.2.6. Comprovação de constituição da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO nos termos da minuta do CONTRATO. E

20.2.7. Plano Básico de Implantação (PBI) dos investimentos exigidos na minuta de CONTRATO.

20.3. Cumpridas as exigências dos Subitens anteriores, a SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO será convocada, pela DOCAS/PB, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias contados a partir do cumprimento integral das obrigações prévias à celebração do CONTRATO, para assinar, com a DOCAS/PB, o CONTRATO referente à respectiva CESSÃO DE USO ONEROSA.

20.3.1. Na hipótese de a DOCAS/PB, injustificadamente, não convocar a ADJUDICATÁRIA para a assinatura do CONTRATO dentro do prazo previsto no Subitem 20.3 acima, a ADJUDICATÁRIA estará desobrigada de celebrar o CONTRATO DE CESSÃO, caso convocada em momento posterior, bem como de cumprir as demais obrigações decorrentes de sua participação no PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.

20.4. A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o CONTRATO, em até 30 (trinta) dias contados da respectiva convocação, sem justificativa aceita pela DOCAS/PB, ocasionará:

20.4.1. Aplicação de multa em valor equivalente ao da GARANTIA DE PROPOSTA e executada, imediatamente, o total da GARANTIA DE PROPOSTA apresentada pela ADJUDICATÁRIA, sem prejuízo de indenizações por perdas e danos sofridos pela DOCAS/PB nos casos em que o valor da GARANTIA DE PROPOSTA se mostrar insuficiente. E

20.4.2. O impedimento de a ADJUDICATÁRIA individual, ou, no caso de CONSÓRCIO, de todos os seus membros, participar de novas licitações e de contratar com a DOCAS/PB, ou com o ESTADO DA PARAÍBA, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

20.5. Caso haja impossibilidade no cumprimento dos requisitos necessários para a assinatura do CONTRATO, por fatos imputáveis à DOCAS/PB, a ADJUDICATÁRIA não será penalizada.

20.6. Se a ADJUDICATÁRIA se recusar a assinar o CONTRATO no prazo estabelecido no Subitem 20.4, ou, ainda, não cumprir qualquer das exigências prévias à assinatura do CONTRATO, fica a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO autorizada a convocar as demais PROPONENTES, na ordem de classificação de suas PROPOSTAS COMERCIAIS para proceder a assinatura do CONTRATO, após a verificação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

20.7. Na hipótese do Subitem 20.6 e em virtude de fatos supervenientes, fica a DOCAS/PB autorizada a revogar o PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, mediante proposta da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, devidamente justificada em prol do interesse público, sem prejuízo das sanções cabíveis.

20.8. Serão inutilizadas todas as vias dos ENVELOPES das GARANTIAS DE PROPOSTA e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO que não forem retiradas pelas demais PROPONENTES no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do CONTRATO.

21. DAS PENALIDADES

21.1. Sujeita-se às sanções previstas neste EDITAL, a PROPONENTE que descumpri-lo, de modo a prejudicar o certame ou que pratique qualquer ato ilegal dentre os quais os previstos nos arts. 82, 83 e 84 da Lei Federal nº 13.303, de 2016.

21.2. Garantidos o contraditório e a prévia e ampla defesa, as penalidades administrativas a que se sujeitam as PROPONENTES são as seguintes:

20.2.1. Advertência.

20.2.2. Multa, proporcional à gravidade da falta, até o valor da GARANTIA DE PROPOSTA.

20.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a DOCAS/PB e com o Estado da Paraíba, por prazo não excedente a 24 (vinte e quatro) meses. E,

20.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.3. As sanções previstas no Subitem 21.2 poderão ser aplicadas cumulativamente entre elas, tendo-se por base a gravidade da infração e os parâmetros de razoabilidade e proporcionalidade a serem observados em cada caso, assegurada a ampla defesa e o contraditório à ADJUDICATÁRIA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e de 10 (dez) dias úteis, para a hipótese de aplicação da declaração de inidoneidade.

21.4. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública Municipal e a sanção de declaração de inidoneidade também poderão ser aplicadas àqueles que fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal e àqueles que não mantiverem a PROPOSTA COMERCIAL.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. O PODER CONCEDENTE, de ofício ou por provocação de terceiros, poderá revogar ou anular a LICITAÇÃO se verificada qualquer ilegalidade que não possa ser sanada.

21.2. Os prazos estabelecidos em dias, no EDITAL, na minuta de CONTRATO e nos ANEXOS, contar-se-ão em dias corridos, salvo se estiver expressamente feita referência a dias úteis.

21.2.1. Salvo disposição em contrário, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do PODER CONCEDENTE, prorrogando-se para o próximo dia útil nos casos em que a data de início ou vencimento coincidir com dia em que não houver expediente.

21.3. O PODER CONCEDENTE poderá, a qualquer tempo, adiar as etapas da LICITAÇÃO, nos termos da legislação aplicável, sem que caiba às PROPONENTES direito a indenização ou reembolso de custos e despesas a qualquer título.

21.4. O foro competente para a resolução de quaisquer litígios relativos a esta licitação será o da Seção Judiciária de Cabedelo/PB.

Cabedelo/PB, [●] de [●] de 2021.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.